JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Especificação do Objeto

A presente contratação direta tem por objeto a aquisição de Diesel S10, destinados ao atendimento das atividades previstas no projeto, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

2. Justificativa da Contratação Direta

A presente contratação direta decorre do fracasso da Seleção Pública nº 2026-105, instaurada para a aquisição de Diesel S10, necessários ao desenvolvimento das atividades do projeto.

Conforme registrado na Ata da Sessão Final, não houve a participação de empresas no certame. Entretanto, após a análise da documentação apresentada.

Diante desses fatos, a Seleção Pública nº 2026-105 foi declarada fracassada, não havendo fornecedor a executar o objeto pretendido.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do projeto, bem como evitar prejuízos ao seu cronograma de execução, faz-se necessária a reabertura do processo administrativo para realização de contratação direta, com fundamento no art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que dispõe:

Art. 26. As contratações de bens e serviços poderão ser realizadas de forma direta, nos seguintes casos:

(...) VI – quando não acudirem interessados à seleção pública ou quando esta for fracassada, desde que mantidas as condições preestabelecidas.

A contratação direta mostra-se a medida mais adequada e eficiente diante das particularidades da execução do objeto, uma vez que o fornecimento do Diesel-S10 será realizado no município de Iranduba no interior do Estado do Amazonas, região que apresenta desafios logísticos significativos em razão das grandes distâncias, da predominância do transporte fluvial, da limitação da malha viária, da sazonalidade dos rios e da reduzida disponibilidade de fornecedores aptos a atender às condições exigidas.

Ressalta-se que a contratação direta observará integralmente as condições estabelecidas no procedimento originário, sendo mantidas as especificações técnicas, quantitativos, critérios de execução e demais requisitos previstos no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014.

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preço junto a fornecedores do ramo. Em razão das limitações do mercado e das dificuldades logísticas para atendimento aos municípios do interior do Estado do Amazonas, foi obtida proposta apenas de uma empresa.

Diante do exposto, restam demonstradas a necessidade e a legalidade da contratação direta, em razão do fracasso da Seleção Pública nº 2026-105, observadas as condições originalmente estabelecidas, nos termos do art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014.

Manaus, 02 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA DA SILVA ALVES
Data: 08/10/2026 12:43:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana da Silva Alves
Coordenadora de Compras
Departamento de Compras / FAEPI

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX BRUNO OLIVEIRA DE CASTRO
Data: 02/10/2026 16:42:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex Bruno Oliveira de Castro
Assistente Administrativo
Departamento de Compras / FAEPI